



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 394/02, DE 15 DE OUTUBRO DE 2002.

Ementa: Autoriza o Município de Floriano Peixoto, através do Poder Executivo Municipal, a proceder alteração incidente no Termo de Convênio celebrado com o Sindicato Unificado dos Trabalhadores na Agricultura Familiar - SUTRAF, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Município de Floriano Peixoto, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder alteração incidente no Convênio firmado com o Sindicato Unificado dos Trabalhadores na Agricultura Familiar (SUTRAF), com vistas ao desenvolvimento das atividades do Programa Agentes Comunitários de Saúde, consoante Termo Aditivo anexo, que integra a presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária consignada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume, retroagindo seus efeitos à 1º (primeiro) de outubro de 2002.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos quinze dias do mês de outubro de 2002.

VILSON ANTONIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 15.10.02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINAÇAS E PLANEJAMENTO

ADILSO LUIS BARONI,
Secretário.